



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O objeto do presente versa a Contratação de Empresa Especializada para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e valores de mercado estimados no escopo da tabela abaixo. Essa tabela foi elaborada com base nas necessidades da Secretaria de Saúde.

3. JUSTIFICATIVA

Os insumos de que tratam a presente aquisição são necessários para garantir a operacionalização do atendimento odontológico à população, garantindo o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, Espaços coletivos e Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) do município de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, reduzindo os danos instalados e promovendo a saúde, visando à integralidade da assistência.

As especificações e quantitativos dos referidos materiais foram definidos levando em consideração os Programas vigentes e serviços odontológicos implantados e de acordo com o quantitativo de consultório instalado no município de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, bem como os parâmetros de atendimento estabelecidos na legislação do Sistema Único de Saúde, com o intuito do cumprimento de metas e indicadores.

Esta contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. Onde a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Sendo assim, evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

Nº	MATERIAIS INSTRUMENTAIS	UND	QUANT
1	Caneta de alta rotação com 420.000 RPM, corpo em alumínio anodizado ou metal cromado, sistema de conexão dois furos, sistema de substituição de brocas tipo push-button e spray, controle de rotação através do pedal de comando, esterilizável em autoclave, com baixo consumo de ar e baixo nível de ruído. Garantia mínima de 1 ano	UNIDADE	3

S



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2	Aparelho fotopolimerizador de resinas com transmissão de luz emitida por LED's, compatível com todas as resinas fotopolimerizáveis, corpo tipo revolver leve e anatômico, liso e de fácil desinfecção, digital, com tempo programável de 10 em 10 segundos e com sinal sonoro a cada 10 segundos e com comutação automática de tensão (110 v-220 v). Garantia mínima de 1 ano	UNIDADE	3
3	Alavanca apical 302 (esquerda)	UNIDADE	10
4	Alavanca apical nº 303 (direita)	UNIDADE	10
5	Alavanca seldin (bandeirinha) reta nº 2	UNIDADE	10
6	Alavanca seldin (bandeirinha) 4 L	UNIDADE	10
7	Alavanca seldin (bandeirinha) 4 R	UNIDADE	10
8	Bandeja de inox 22 x 12x 1,5cm	UNIDADE	50
9	Broqueiro em inox com 20 furos	UNIDADE	20
10	Escavador de dentina de pescoço longo, tamanho pequeno nº 14	UNIDADE	30
11	Escavador de dentina de pescoço longo, tamanho médio nº 19	UNIDADE	30
12	Cabo para bisturi nº 03	UNIDADE	30
13	Caixa em inox com tampa 26 x 12 x 06 cm	UNIDADE	30
14	Cureta alveolar de lucas nº 85	UNIDADE	30
15	Curetas de gracey, para periodontia 3/4	UNIDADE	10
16	Curetas de gracey, para periodontia 5/6	UNIDADE	10
17	Curetas de gracey, para periodontia 7/8	UNIDADE	10
18	Curetas de gracey, para periodontia 11/12	UNIDADE	10
19	Curetas de gracey, para periodontia 13/14	UNIDADE	10
20	Espátula antiaderente de titânio para inserção de resina nº01	UNIDADE	50
21	Espátula em inox para cimento nº 24	UNIDADE	20
22	Aplicador de hidróxido de cálcio de ponta dupla, angulado.	UNIDADE	30
23	Pinça clínica para algodão nº 17	UNIDADE	50
24	Porta matriz de tofflemire	UNIDADE	20
25	Porta-algodão em aço inoxidável com mola e tampa	UNIDADE	20
26	Seringa carpule com sistema de aspiração	UNIDADE	50
27	Sonda exploradora dupla ponta reta nº 47	UNIDADE	20
28	Sonda exploradora dupla de ponta angulada nº 5	UNIDADE	20
29	Fórceps 1 (incisivos e caninos superiores)	UNIDADE	30
30	Fórceps 150 (raízes superiores)	UNIDADE	30
31	Fórceps 151 (pré-molares)	UNIDADE	30
32	Fórceps 16, para molares inferiores	UNIDADE	30
33	Fórceps 17, para molares inferiores	UNIDADE	30
34	Fórceps 18 L , para molar superior esquerdo	UNIDADE	30

8



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35	Fórceps 65, para incisivos e raízes superiores	UNIDADE	30
36	Fórceps 69, para raízes inferiores e superiores	UNIDADE	30
37	Porta agulha mayohegar 14 cm	UNIDADE	30
38	Sindesmótomo para adulto	UNIDADE	30
39	Tesoura cirúrgica de iris curva, ponta fina, 12 cm	UNIDADE	30
40	Alveolótomo de luer reto, 15 cm	UNIDADE	20
41	Alavanca apical 301 (reta)	UNIDADE	50
Nº	MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO	UND	QUANT
42	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, C/ 3 SERINGAS DE 2,5 A 3ML, GEL	PACOTE	50
43	ALGODÃO EM ROLETE	PACOTE	400
44	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO, Nº 1013	UNIDADE	50
45	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO, Nº 2135	UNIDADE	50
46	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO, Nº 4138	UNIDADE	50
47	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1190F	UNIDADE	50
48	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO, Nº 4138F	UNIDADE	50
49	RESTAURADOR IRM	UNIDADE	50
50	HEMOSTÁTICO TÓPICO C/ 10mL	UNIDADE	50
51	MICRO APLICADOR DESC. MICROFIBRAS NÃO ABSORV. C/ 100	PACOTE	50
52	IONOMERO DE VIDRO	UNIDADE	50
53	LIDOCAÍNA 2%+ADRENALINA 1:100.000, 1,8ML, INJETÁVEL	CAIXA	100
54	MEPIVACAÍNA 2%+ADRENALINA 2%, 1,8ML, INJETÁVEL CX C/ 50 TUBETES.	CAIXA	100
55	PRILOCAÍNA 3%+FELIPRESSINA 0,03UI, C/ 1,8ML, INJETÁVEL CX C/ 50 TUBETES.	CAIXA	100
56	ADESIVO BOND 2.1	UNIDADE	50
57	FIO DE SUTURA 3.0 SEDA	CAIXA	100
58	FIO DE SUTURA 4.0 SEDA	CAIXA	100
59	MOLDEIRA DESCARTÁVEL	PACOTE	50
60	FLUOR EM GEL	FRASCO	50
61	AGULHA GENGIVAL CURTA	CAIXA	100
62	AGULHA GENGIVAL LONGA	CAIXA	100
63	PASTA PROFILÁTICA	TUBO	50
64	ESCOVA INFANTIL	UNIDADE	1000
65	TIRA DE LIXA AÇO	PACOTE	50
66	TIRA DE POLIESTER	PACOTE	50
67	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1	UNIDADE	30
68	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2	UNIDADE	30
69	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3	UNIDADE	30
70	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5	UNIDADE	30
71	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1	UNIDADE	30

8



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

72	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2	UNIDADE	30
73	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C1	UNIDADE	30
74	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2	UNIDADE	30
75	ESCOVA ROBSON	UNIDADE	300
76	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNIDADE	30
77	SUGADOR DESCARTÁVEL	PACOTE	200
78	ESPONJA HEMOSTÁTICA FIBRINA	CAIXA	50
79	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	50

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

5.2. Todos os produtos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, e com a legislação vigente;

5.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações;

5.4. As embalagens devem conter as respectivas exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.

5.5. Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08 / 10 / 1.998 republicada em 07 / 04 / 1.998;

5.6. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido dos produtos.

5.7. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

5.8. A empresa contratada deverá entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não ser danificados durante a operação de transporte de carga e descarga;

5.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos;

5.10. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

8



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.11. O prazo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho), no Almoxarifado da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 09 – Moraesão - Santo Antônio do Tauá/PA - CEP 68.786-000.

5.12. Em caso de não aceitação do (s) produto (s), fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções.

5.13. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa como aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

5.14. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 03 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.

5.15. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outros para evitar contaminações dos conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – “Roteiro de Inspeção”.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) Cumprir com os prazos de fornecimentos determinados neste Termo de Referência.
- b) Responsabiliza-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- c) Submeter-se à fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.
- e) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- f) Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.
- g) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- j) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- k) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) Expedir as Autorizações de Fornecimento;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;
- c) Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- d) Notificar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- e) Fornecer ao CONTRATADO, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos fornecidos.
- g) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- h) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;
- i) Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo MUNICÍPIO DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

8.3. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

J



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.4. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração.

8.5. É vedada a antecipação de pagamento.

8.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

8.7. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

8.8. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

8.9. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Apresentação de pelo menos 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/ou fornece em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

9.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

9.3. Certificado, declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

10.2. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais e execução do futuro contrato será

8



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

exercido pela Município de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, através de Servidor, devidamente designado, que se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos materiais;
- b) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais.
- c) Observar todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos materiais contratados).

11. DAS AMOSTRAS

11.1. Caso seja necessário, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, poderá solicitar amostra(s) ao Fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).

11.2. Caso os produtos cotados sejam de marcas novas no Mercado ou que gerem dúvidas quanto a sua qualidade, aceitabilidade, funcionalidade, durabilidade e desempenho do produto o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste para verificar objetivamente se o bem satisfaz às exigências do edital, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

11.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de desta licitação, razão social da proponente, o número do item do produto a que se refere a amostra.

11.4. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item.

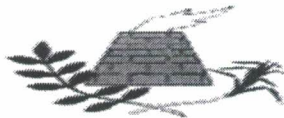
11.5. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa.

11.6. As amostras deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Tauá, localizada na **Av. Juscelino Kubitschek, nº 09 - Moraesão - Santo Antônio do Tauá/PA - CEP 68.786-000**, no horário de 08:00 as 14:00h.

11.7. A convocação para a apresentação da amostra será realizada via Sistema, através do site do Portal de Compras Públicas.

11.8. Em caso de reprovação das amostras, a licitante será desclassificada e será chamada a licitante remanescente pela ordem de classificação.

11.9. As amostras entregues e aprovadas, serão doadas para os Postos de Saúde, não sendo devolvidas



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

aos fornecedores;

11.10. Será emitido um laudo de aprovação ou reprovação das amostras e o mesmo será divulgado no Sistema do Portal de Compras Públicas para o conhecimento de todos.

NOTA TÉCNICA: Apesar da legislação não dispor, explicitamente, sobre a exigência de amostras, na Lei 8.666/93, poderá ser embasada tal solicitação com fulcro no art. 43, incisos IV e V, in verbis:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[...]

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

Na legislação do Pregão, Lei 10.520/02, consoante Jorge Ulisses Jacoby Fernandes[2], poderá a exigência de amostra ser arrimada no art. 4º, inciso XV, a saber:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

De qualquer forma, mesmo para aqueles que não vislumbrem no art. 4º, XV, da Lei do pregão, autorização para a exigência de amostras, deverão, então, fundamentar a solicitação na Lei Geral de Licitações, art. 43, IV, primeira parte e V, em vista da aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 ao pregão.

A Exigência de amostras visa garantir que o produto entregue pelo vencedor do certame não apresente certos vícios. Mesmo considerando que, em casos como estes, o licitante sofreria as sanções previstas em lei e no edital, a aplicação de sanções não afastaria o prejuízo da Administração. Ainda nos casos onde a Administração possa exigir a substituição dos produtos entregues, a prática nos mostra que, nem sempre, é o que acontece. Em alguns casos, a administração só dará conta da má qualidade do objeto



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

após meses da efetiva aquisição e, então, a situação se complica – caso o contratado não substituía o produto, mesmo sofrendo a aplicação das penalidades cabíveis, o interesse público e a Administração restariam prejudicados. Se a Administração quisesse aproveitar a licitação anterior, os licitantes remanescentes poderiam encontrar-se desobrigados em face do decurso de longo prazo e vencimento da validade de suas propostas; disso poderia resultar a necessidade de feitura de nova licitação para correção da primeira, com todos os custos daí decorrentes.

Corroborando com o assunto, o professor Jacoby, segundo o qual: “A prática tem revelado que muitas vezes o proponente copia a descrição do edital, sem qualquer preocupação de analisar a correlação entre o produto pretendido pela Administração e o que de fato possui para venda”. [1].

Marçal Justen Filho admite a exigência de amostras em pregão, desde que tal procedimento mostre-se necessário e indispensável, levando em conta que “a natureza sumária do pregão é norteadada pelo princípio da sumariedade e da rapidez.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não serão admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante à contratada de acordo com a previsão de dotação originária de recursos, conforme a aquisição dos itens de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

15. DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

16.2. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

16.3. Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:

a.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias.

a.2) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

a.3) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

e) A sanção de multa poderá ser aplicada a contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

16. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. Caso seja de interesse do Município de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

17. DOS CASOS DE RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada, por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pelos serviços executado e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

18. DO CONTRATO E VIGENCIA

1



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18.1. Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

18.2. O Contrato ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O MUNICÍPIO DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do fornecimento do produto responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.

A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Coordenação de Licitação e Contratos na sede do MUNICÍPIO DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ;

Fica estabelecido o Foro da Comarca de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, 16 de março de 2022.

ENEDINA MATOS DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ


ADRIANO RIBEIRO DE SOUZA
COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL
SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ